

Exercício de cargo em órgão estatutário ou contratual – autorização prévia

Publicado em 11/08/2022 14h09 Atualizado em 28/05/2024 17h37

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🗨](#) [🔗](#)

Documentos necessários:

- Requerimento dirigido à Coordenação-Geral responsável por licenciamentos contendo a relação dos documentos anexados, assinado pelo procurador ou representante do ressegurador estrangeiro (item 1 do Anexo IV, da Circular SUSEP nº 700, de 2024);
- Declaração de atendimento aos requisitos de que trata o art. 44, da [Res. CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021](#), firmada tanto pelo eleito ou indicado, conforme modelo divulgado pela Susep, quanto pelo escritório de representação do ressegurador admitido, que deve declarar ter feito pesquisas a respeito do indicado em sistemas públicos e privados de cadastro e informações, responsabilizando-se pela veracidade das informações por ele prestadas (item 6 do Anexo IV, da Circular SUSEP nº 700, de 2024);
- Autorização à Susep, firmada pelo eleito ou indicado, para acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos, para  exclusivo no respectivo processo de autorização, conforme modelo divulgado pela Susep (item 7 do Anexo IV do artigo, da Circular SUSEP nº 700, de 2024);
- Declaração justificada e firmada pelo representante do escritório de representação do ressegurador admitido de que o eleito ou indicado preenche o requisito de capacitação técnica de que trata o art. 45, da [Res. CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021](#) (item 8 do Anexo IV da Circular SUSEP nº 700, de 2024);
- Formulário cadastral, conforme modelo divulgado pela Susep (item 12 do Anexo IV, da Circular SUSEP nº 700, de 2024);
- Relação dos documentos encaminhados (*checklist*), na ordem que serão apresentados no processo; e
- A Susep, no exame do pedido formalizado pelo ressegurador estrangeiro poderá solicitar quaisquer documentos e informações adicionais que julgar necessários.

Observações:

- Os atos societários sujeitos à autorização prévia devem ser efetivados dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a sua autorização, contados do recebimento de manifestação favorável da Susep;
- Toda documentação oriunda de outro país deverá ser devidamente consularizada, salvo documentos provenientes de países com os quais o Brasil tenha celebrado acordo internacional, e estar acompanhada, quando redigida em outro idioma, de tradução ao português, realizada por tradutor público juramentado, na forma da legislação vigente, ressalvada manifestação contrária e expressa da Susep.

Maiores detalhes poderão ser consultados no inciso II do art. 4º da [Res. CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021](#) e [Circular Susep nº 700, de 04 de abril de 2024](#).

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🗨](#) [🔗](#)